



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **INSTRUÇÃO Nº 245/ 2019**

*Dispõe sobre as orientações gerais relativas ao trabalho e à vida funcional do Tutor de Classe, na Rede Municipal de Ensino de Lins.*

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- A Política de Educação Inclusiva adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Lins;
- A especificidade do trabalho a ser desenvolvido pelo Tutor de Classe nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins;
- A necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas ao trabalho e à vida funcional do Tutor de Classe expede a presente **Instrução**:

**1** - Os Tutores de Classe terão como sede de controle de frequência o Núcleo de Apoio Integrado ao Atendimento Educacional Especializado “Professora Elizabeth Guedes Chinali”, que realizará o acompanhamento do trabalho desenvolvido, oferecendo suporte e formação continuada.

**1.1** - A vida funcional do Tutor de Classe será controlada pelo Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Prof<sup>ª</sup> Elizabeth Guedes Chinali”.

**1.2** - As faltas abonadas e ausências ocorridas durante o mês deverão ser comunicadas ao Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Prof<sup>ª</sup> Elizabeth Guedes Chinali” através do Informativo Mensal, obrigatoriamente sendo entregue após o último dia útil do mês.

**1.3** - As providências para substituição do Tutor de Classe ficam sob responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar para onde o mesmo for designado, que compartilhará a responsabilidade com a Direção do Núcleo de Apoio Integrado ao AEE.



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO***

**2** - Os Tutores de Classe serão designados a cumprir sua jornada de trabalho em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins, onde deverão atuar durante o ano letivo.

**3** - Aos Tutores de Classe será oferecida jornada diária nas escolas municipais que atendem Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, de modo a contemplar o maior número de escolas e a particularidade de cada unidade.

**4** – A designação da Unidade Escolar na qual o Tutor de Classe atuará durante o ano letivo será definida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Prof<sup>a</sup> Elizabeth Guedes Chinali”, com anuência do Supervisor de Ensino, seguindo a lista de classificação, que será elaborada com base no cálculo do tempo de serviço no cargo do funcionalismo público de Lins, fornecido pelo departamento de Recursos Humanos da PML, contados até 30/06 do ano letivo anterior ao da designação.

**4.1-** Não será considerado como tempo de serviço o período de afastamento por Licença sem Vencimentos.

**5-** Em caso de empate na classificação, o critério para desempate será o de idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03.

**6-** Para os Tutores de Classe que tenham ingressado no cargo após a data limite estabelecida acima, seguir-se-á a classificação do Concurso Público.

**7** - A definição da classe com aluno com deficiência incluído, em que o Tutor de Classe atuará, será realizada pelo Diretor de Escola em conjunto com a Direção do Núcleo e anuência do Supervisor de Ensino da área da Educação Especial, considerando o desempenho/perfil do profissional e a especificidade da deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8** - A designação para a Unidade Escolar do Tutor de Classe será mantida até o momento em que o aluno com deficiência estiver matriculado e/ou houver necessidade da Tutoria de Classe, devendo haver remanejamento do Tutor de Classe para outra Unidade, para outro período ou para outra classe, conforme a necessidade dos alunos e determinações da administração.

**9** - A jornada de trabalho do Tutor de Classe será de 06 horas diárias.

**10**- O horário a ser cumprido pelo Tutor de Classe será:

**10.1** – Nas Unidades Escolares que oferecem Ensino Fundamental:

- Manhã: das 06h 45min às 12h 45 min;
- Tarde: das 11h 45 min às 17h 45min.

**10.2** - Nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil – Pré-escola:

- Manhã: das 07h às 13h;
- Tarde: das 11h 45 min às 17h 45min.

**10.3** – Nas Oficinas de Inclusão de Jovens e Adultos:

- Tarde: das 11h 45 min às 17h 45min.

**11**. O horário de trabalho dos Tutores de Classe poderá ser alterado somente para atender a necessidade da Unidade Escolar, mediante análise e autorização da Secretária Municipal de Educação.

**12** - Havendo necessidade, em decorrência da falta de servidores, será facultada à Administração a possibilidade de a qualquer tempo, autorizar Horário de Trabalho Extraordinário aos Tutores de Classe (02 horas por dia), seguindo a lista de classificação e mediante consulta de interesse dos mesmos, podendo ser realizado em uma única Unidade Escolar ou mais de uma, conforme a necessidade e a demanda escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.1** – O Tutor de Classe que cumprir 08 horas de trabalho diariamente terá seu horário de trabalho definido pelo(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) Escolar(es), respeitando-se o intervalo mínimo de 01(uma) hora para almoço.

**13** - Os Tutores de Classe deverão participar dos encontros de formação continuada, que acontecerão:

**13.1** - Mensalmente, na segunda quarta-feira do mês, das 18h às 20h, em local determinado pelo Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Profª Elizabeth Guedes Chinali”;

**13.2** – Mensalmente, na própria Unidade Escolar, substituindo o encontro do Núcleo de Apoio, sempre que indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

**13.3** – Em outros momentos durante o ano letivo, sempre que necessário e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**14** - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Instrução nº 221/2018.

Lins, 12 de dezembro de 2019

***ASSINADO NO ORIGINAL***

**Profª Denise Jorge Magnoler**  
**Secretária Municipal de Educação**